



1. DEMANDANTE
- 1.1. Unidade: DIRETORIA DE PATRIMÔNIO, TRANSPORTE E SUPRIMENTO (DPTS)
- 1.2. PROJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA VIATURA POLICIAL
- 1.3. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: EMERSON ALMEIDA CARDOSO - CEL QOPM

2. INDICAÇÃO DE EQUIPE DE PROJETO
- 2.1. Demandante:
- 2.1.1. Presidente da equipe de Planejamento: GIUVANY PAQUITO MENEGASSI BASTOS - TC QOPM
- 2.1.2. Integrante Administrativo Assessor Técnico: MARILO LEITE PEREIRA JÚNIOR - MAJ QOPM
- 2.1.3. Integrante Administrativo Assessor Técnico: CARLOS EDUARDO DA SILVA – 2º SGT QPPMC

3. JUSTIFICATIVA
- 3.1. Propõe-se a aquisição de 20 (vinte) viaturas policiais, todas preparadas dentro da linha de montagem e classificadas pelas respectivas montadoras como Utilitário Policial de Interceptação (PIU) ou Veículo Policial de Perseguição (PPV), enquadradas na categoria VPC-E, conforme Portaria PMDF nº 1.338, de 13 de dezembro de 2024.
- 3.2. A medida integra a implementação de um projeto ampliado destinado a avaliar, em condições operacionais reais, o desempenho, a economicidade, a adequação técnica e a possibilidade de futura padronização e expansão da frota da Polícia Militar do Distrito Federal.
- 3.3. Atualmente, a frota policial no Brasil é composta majoritariamente por veículos de passeio adaptados de forma não estrutural, limitando-se à instalação de sinalização acústica e visual e à aplicação de adesivagem. Tais veículos mantêm características originais de uso civil, e não severo ou policial, especialmente no que se refere a freios, motor, suspensão, câmbio, reforços estruturais e ergonomia interna, e, portanto, não atendem plenamente aos requisitos de robustez, desempenho, ergonomia e segurança exigidos pela atividade policial.
- 3.4. A utilização desses veículos civis em cenários de emergência, patrulhamento intensivo e resposta de alta demanda provoca deterioração acelerada, elevação dos custos de manutenção, redução da disponibilidade da frota e incremento dos riscos ocupacionais aos policiais, em razão da comprovada inadequação técnica para missões policiais modernas.
- 3.5. A adoção de um projeto de avaliação abrangendo viaturas projetadas especificamente para uso policial, incluindo modelos preparados dentro da linha de montagem e classificados pelas montadoras como Interceptação (PIU) ou Perseguição (PPV) entre outras, permitirá mensurar ganhos efetivos de operacionalidade, segurança, durabilidade, eficiência energética, redução de custos de manutenção e adequação logística. Os resultados subsidiarão decisões estratégicas relativas à futura padronização, ampliação e modernização do parque automotivo da PMDF, alinhando-o às melhores práticas internacionais de policiamento.
- 3.6. Por fim, considerando que o mercado nacional não dispõe de viaturas projetadas especificamente para uso policial, tais como as classificadas como PIU/PPV, será necessária a ampliação da pesquisa ao mercado internacional, especialmente junto a fabricantes consolidados como Dodge, Ford, GM e Volvo, entre outras marcas e fornecedores especializados em plataformas policiais. A análise detalhada da viabilidade, riscos, logística, aspectos cambiais e equalização de preços será realizada no Estudo Técnico Preliminar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DEMANDA
- 4.1. Para esta fase ampliada do projeto, a aquisição será composta exclusivamente por veículos do tipo SUV (*Sport Utility Vehicle*, Veículo Utilitário Esportivo) preparados na linha de montagem e classificados pelas montadoras como Utilitário Policial de Interceptação (PIU) ou Veículo Policial de Perseguição (PPV), todos enquadrados na categoria VPC-E. Esses veículos possuem características estruturais próprias de viaturas de patrulhamento, cerco e resposta tática, permitindo sua avaliação em condições reais de operação.
- 4.2. A escolha dessa tipologia visa atender à necessidade de maior robustez mecânica, melhor desempenho em variados tipos de piso, capacidade ampliada de transporte de equipamentos e efetivo, além de oferecer requisitos superiores de estabilidade, frenagem e segurança, essenciais para missões de patrulhamento intensivo, cerco, interceptação e resposta rápida.
- 4.3. Esta etapa, embora inicial no contexto da modernização da frota, permite a execução de um estudo prático abrangente sobre a adequação operacional, a resistência estrutural, a sustentabilidade logística, a eficiência energética relativa ao uso policial severo e a viabilidade de utilização de veículos projetados especificamente para a atividade policial. Os resultados subsidiarão decisões futuras relacionadas à padronização, expansão e otimização da frota da PMDF, alinhando-a às melhores práticas internacionais.

Item	Descrição	Quantidade	\$ Unitário	R\$ Unitário	\$ Total	R\$ Total
1	VPC-E	20	\$ 91.500,00	R\$ 484.950,00	\$ 1.830.000,00	R\$ 9.699.000,00

5. PESQUISA DE PREÇOS
- 5.1. Os custos estimados iniciais para o levantamento da demanda desta aquisição foram calculados com base em pesquisa junto a fabricantes e distribuidores internacionais que oferecem veículos do tipo SUV projetados especificamente para uso policial severo, com características compatíveis com as necessidades operacionais da PMDF.
- 5.2. Foram consultadas fontes públicas e especializadas no fornecimento de viaturas policiais, incluindo concessionárias autorizadas e distribuidores nos Estados Unidos, com destaque para modelos amplamente empregados por agências de segurança naquele país, tais como o Ford Police Interceptor Utility (PIU) e outros veículos classificados pelas montadoras como Veículo Policial de Perseguição (PPV). Esses modelos atendem a padrões internacionais de segurança, desempenho, robustez e durabilidade para aplicação policial, razão pela qual foram utilizados como referência para estimativa de custos desta demanda.

6. VALOR ESTIMADO
- 6.1. Assim, o custo estimado inicial equalizado desta demanda totaliza R\$ R\$ R\$ 9.699.000,00 (Nove milhões, seiscentos e noventa e nove mil reais).
7. FONTE DE RECURSOS

7.1. Como se trata de registro de preços, não é necessário indicar a fonte de recursos nesta fase. No entanto, é importante salientar que, no momento da contratação, os recursos serão provenientes do Fundo Constitucional do Distrito Federal, de convênios estabelecidos com outros órgãos e entidades públicas, e recursos diretos do orçamento do Distrito Federal.



Documento assinado eletronicamente por **GIUVANY PAQUITO MENEGASSI BASTOS - TC QOPM, Matr.0050861-6, Comandante**, em 10/12/2025, às 14:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **189484289** Código CRC: **9783EACD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
EQ 111/305 - Bairro Recanto das Emas - CEP 72610-040 - DF
Telefone(s): 31902700
Site - www.pm.df.gov.br

00054-00189298/2025-65

Doc. SEI/GDF 189484289